



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DEPUTADO PAULO LEMOS**

**PROJETO DE LEI Nº. 0038/2022-ALAP**

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	<u>1092/22</u>
PROTOCOLO EM	<u>08, 03, 22</u> HORÁRIO <u>11:30</u>
Servidor responsável	<u>Paulo Lemos</u>

Altera dispositivos da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de meio ambiente e ordenamento territorial, ciência, tecnologia e produção do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, para incluir na Área de Habilitação do Cargo Efetivo de Analista em Meio Ambiente, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, Analista de desenvolvimento rural, Auditor de Concessão e Outorga Florestal e Extensionista Florestal o **Curso Superior de Graduação em Bacharelado em Ciências Ambientais.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 03 de março de 2022.

  
Paulo Lemos

**Deputado Estadual**



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DEPUTADO PAULO LEMOS**

**EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS**

O Curso de Ciências Ambientais integra o Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais Brasileiras – REUNI, da UNIFAP e foi aprovado por meio da Resolução n.º 08/2008 – CONSU/UNIFAP, datada de 23 de maio de 2008. Desta feita, em 2008 foi realizado o primeiro processo seletivo para ingresso de alunos e, no de 2009 o Curso começou efetivamente suas atividades. O Curso de Graduação em Ciências Ambientais encontra amparo legal no artigo 43 da LDB e Parecer CNE/CES 67/2003.

O Curso de Bacharelado em Ciências Ambientais da UNIFAP já tem 9 turmas formadas, com cerca de 50 egressos. O profissional formado em Ciências Ambientais lida com questões relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, biodiversidade, bioeconomia, etc. O objetivo deste profissional é recuperar áreas degradadas ou contaminadas, promovendo a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Realiza estudos de impacto ambiental e gerência unidades de conservação (como Parques Nacionais, Áreas de Proteção Ambiental e florestas). Faz parte, ainda, do trabalho deste profissional diagnosticar problemas ambientais locais, regionais ou globais, e propor alternativas para solucioná-los. Conforme o Projeto Político Pedagógico (PPC) do Curso de Ciências Ambientais da Universidade Federal do Amapá, o Cientista Ambiental possui as seguintes competências, habilidades e atitudes:

- Contribuir para a construção de políticas ambientais, em diferentes escalas, adotando princípios éticos e democráticos;
- Elaborar e executar estudos, projetos ou pesquisa científica nos setores das ciências ambientais, bem como naqueles que se relacionam à prestação de serviços, saúde, saneamento e melhoria do meio ambiente;
- Estabelecer relações entre ciência, meio ambiente, tecnologia e sociedade;
- Atuar na inserção transversal do conhecimento de Educação Ambiental nos três níveis de ensino e no cotidiano da sociedade;



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DEPUTADO PAULO LEMOS**

- Desenvolver estudos no equacionamento dos problemas ambientais, contribuindo para o planejamento do desenvolvimento global, regionais e microrregionais com sustentabilidade;
- Atuar pela conservação e uso da sociobiodiversidade, valorizando o conhecimento tradicional e garantido a repartição justa dos benefícios econômicos;
- Promover a orientação e assessoria a empresas, fundações, sociedades e associações de classes, entidades autárquicas, privadas ou do poder público, no âmbito de sua especialidade;
- Prestar consultorias e perícias, dar pareceres e atuar no sentido de que a legislação, relativa à área ambiental, seja cumprida e aperfeiçoada;
- Desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar sua área de atuação;
- Colaborar na execução da política de desenvolvimento e integração de órgãos governamentais e privados, em âmbito regional, nacional e internacional;
- Aplicar tecnologias ambientais com eficiência e eficácia na solução de problemas da sociedade.

Em um contexto regional, o estado do Amapá contém mais de 70% de sua área legalmente protegida, englobando uma rica fauna e flora com grande importância mundial. Tendo em vista essas características, houve uma necessidade de formação de profissionais locais aptos a gerir e contribuir para conservação destas áreas e proporcionar um desenvolvimento com base sustentável. Além disso, tornou-se imperioso a formação de profissionais interdisciplinares com qualificação para gestão tecnológica e socioeconômica no uso sustentável do recursos naturais, atuando na elaboração de políticas, planos, programas e projetos que considerem o fortalecimento das instituições e a construção de uma sociedade protagonista do desenvolvimento.



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
GABINETE DEPUTADO PAULO LEMOS**

Em 2022, o Governo do Estado do Amapá, irá lançar os concursos públicos para o setor Econômico, com perspectiva de atender a Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP, Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR, Amapá Terras e Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA. No entanto, a Lei 1.300/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Meio Ambiente, não contempla a graduação em Ciências Ambientais.

Diante do exposto e considerando o perfil, habilidades e competências do Cientista Ambiental, solicitamos a alteração da Lei 1.300/2009, com a inclusão do curso de Bacharelado em Ciências Ambientais no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Grupo de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção do Governo do Estado do Amapá, considerando que este profissional é habilitado a concorrer a uma das vagas de analista e auditor que poderão ser lançadas brevemente.

Ante o exposto, e observado a importância do presente Projeto de Lei, contamos com apoio dos nobres Pares à sua aprovação.

Macapá – AP, 03 de março de 2022.

**Paulo Lemos**

**Deputado Estadual**